

## PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAC, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PRECO

NÚMERO: 013/2013

EMISSÃO: 01/02/2013

ABERTURA: 25/02/2013

OBJETO: GONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 440/2010.

No dia primeiro do mês de fevereiro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 013/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.

Eu, Osiel Vaz Ferreira (Charalle) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

#### Município de Fernandes Pinheiro Solicitação 42/2013

000002

graphant					Páginar
Solicit			Emitido em	Qua	ntidade de itens
Número	Tipo		1/2/2013		2
42	Contratação de Serviço	Processo	Gerado		
Solicit		Número			
Código 1322-(	Nome 6 BETWINE NEVERT	25/2013			
Local- Código	Nome				
3	SECRETARIA GERAL	. Pagament	0		
Órgão		Forms			
	Nome SECRETARIA GERAL	CONFOR	ME EDITAL		
Entreg	a	Prazo		<del> </del>	<del></del>
Local Desci	ição:	Dias		Y a f New A f a f	
<i>Desci</i>	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa	Dias	endimento a	Lei Munici	pal n°
Descricont 440/	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa	Dias			Asamalar Kalendar Kalendar
Descricont 440/	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa 2010 ote 001	Dias , em at	Quantidade	Unitário	Valor
Descricont 440/	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa 2010 ote 001 Nome PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA	Dias			Asamalar Kalifolio (
Descricont 440/	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa 2010  ote 001  Nome  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA  Serviços de Limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sistema de sucção a vácuo, com capacidade do tanque mínimo de 12.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária, por carga, em residências e comércios do perímetro urbano da cidade	Dias , em at Unidade UN	Quantidade 200,00	Unitário	Valor
Descricont 440/ 12-L codigo	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa 2010  ote 001  Nome  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA  Serviços de Limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sistema de sucção a vácuo, com capacidade do tanque mínimo de 12.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária, por carga, em residências e comércios do perímetro urbano da cidade  SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA	Dias , em at	Quantidade	Unitário 225,00	Valor 45.000,00
Descricont	ratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa 2010  ote 001  Nome  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA  Serviços de Limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sistema de sucção a vácuo, com capacidade do tanque mínimo de 12.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária, por carga, em residências e comércios do perímetro urbano da cidade	Dias , em at Unidade UN	Quantidade 200,00	Unitário 225,00	Valor 45.000,00

BETIANS NEIVERT Solicitante



#### Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: iuridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.

Valor Máximo Estimado: R\$ 110.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.02012-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 812.000,00 000290 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO
12.361.06012-010 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE
EDUCAÇÃO

000480 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00 001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO 15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

444,000,00

001740 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO 26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO 1.288.000,00 001940 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

Juarez Miguel da Silva Contador

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 01/de fevereiro de 2013.

Vinicius Antonio Janoski baskoski Assesso Jurídico

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO



Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 EMISSÃO: 01/02/2013 ABERTURA: 25/02/2013 às 13:30 HORAS

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no dia 25 de fevereiro de 2013, às 13:30 horas, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.
- 1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 013/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
- 1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, email com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.
- **1.6** Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

#### 2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**440/2010**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.02011-001 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS 100.000,00 000290 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** 

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

## 6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciarse por uma das seguintes opções:
- **6.1.1** Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;
- **6.1.2** Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.1.3** Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

- 6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.
- 6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.
- **6.3** DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:
- 6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.
  - **6.4** Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.
- **6.5** Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de inicio do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2013 PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2013 PROPONENTE:

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço - Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do Anexo V;

#### 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes No 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.
- 9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor Preço Unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor Preço Unitário.
- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
- 9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preco unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.
- 9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.
- 9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).
- 9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
  - 9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná



CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

- **9.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.
- **9.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.
- **9.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- **9.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- **9.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- **9.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- **9.19** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **9.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:
- **10.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.
- **10.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.1.4** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.
  - 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

- 10.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.
- 10.1.12 Comprovação de boa situação financeira da empresa através da verificação do Patrimônio Social apurado em 31/12/2010, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados (contendo até a segunda casa decimal), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), de forma a se extrair:
  - 1 Liquidez Geral (LG) iqual ou superior a 1,00 (um);
  - 2 Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um).
  - 3 Endividamento (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta)

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)=	
LC = AC/PC= E = (PC + ELP)/(AC + RLP + AP)=	
L = (rc + LLr)/(Ac + NLr + Ar)=	

- a) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Demonstração Contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, a fim de verificação dos índices citados no item 10.1.11.
- 10.1.13 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior ao percentual de 10% sobre o valor global de contratação orçado, comprovado em Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial ou pela própria Certidão da Junta Comercial atualizada.
- 10.1.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
- 10.1.15 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

#### Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
- **11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Os recursos serão dirigidos o pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO

**13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

#### 14. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- **14.1** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses.
- 14.2 Os serviços compreenderão a limpeza de fossas residenciais e comerciais, na sede ou interior do município, com descarga em local autorizado pela SANEPAR, sendo a Administração Municipal responsável pelo pagamento dos serviços prestados e ficando sob responsabilidade da empresa todos os custos relativos a carga, descarga e transporte.

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná



CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- 14.3 Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo Departamento de Tributação, o qual emitirá Autorização de Execução de Serviços conforme solicitação dos contribuintes e recolhimento de taxa estabelecida pela Lei Municipal nº 440/2010.
- **14.4** Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- **16.2** A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.
- **16.3** Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1 São obrigações da Prefeitura:
- 17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
- 17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

#### Estado do Paraná



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### 17.2 São obrigações do vencedor:

- **17.2.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
- **17.2.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
- 17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- **17.2.4** Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
- **17.2.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
- **17.2.6** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- **17.2.7** Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- **17.2.8** Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
- 17.2.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- **17.2.10** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

#### **18. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**18.1** Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
  - 19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público

Estado do Paraná 000015

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CNPJ 01.619.323/0001-20



Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

- 19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

egoeiro Oficial





CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Limpeza de fossa em residências e comércios do perímetro urbano da cidade	UN	200	R\$ 225,00
2	Limpeza de fossa em residências e comércios do perímetro rural da cidade	UN	200	R\$ 325,00

#### Exigências complementares:

- 1. Os serviços compreenderão a limpeza de fossas residenciais e comerciais, na sede ou interior do município, com descarga em local autorizado pela SANEPAR, sendo a Administração Municipal responsável pelo pagamento dos serviços prestados e ficando sob responsabilidade da empresa todos os custos relativos a carga, descarga e transporte.
- 2. Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo Departamento de Tributação, o qual emitirá Autorização de Execução de Serviços conforme solicitação dos contribuintes e recolhimento de taxa estabelecida pela Lei Municipal nº 440/2010.



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109 *e-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO II**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

					o(a)	
		, po	ortador(a)	da Cédula	de Identidade	sob no
	e CPF so	ob no		, a p	oarticipar do proc a Registro de P	edimento
licitatório, so	ob a modalidad	de Pre <mark>gã</mark> o, na	i forma Pre	sencial par	a Registro de P	reços, n <sup>o</sup>
013/2013, in	istaurado por e					
	Na qualid	ade de repre	sentante le	egal <mark>da e</mark> m	npresa outorgo	ao acima
_	dentre outros iciar ao direito	•	•		a na formulação	de lances
			ـ ا		4- 2012	
		, em _	ae		de 2013.	
			1 1001	ETRIAL DE		
	(assinatura do	representante	e legal COM	FIRMA REC	CONHECIDA)	
Razão Social	da Proponente	:		<u>-</u>		
Endereço da	empresa:					
Fone: (	_)					
Nome do rep	resentante leg	al da empresa	proponente	):		
R.G.:						_
CDE						



#### Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 013/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

	, em	_ de	de 2013.
_	(assinatura do rep	resentante leg	al)
Razão Social da Proponente CNPJ:		•	
Endereço da empresa:			
Fone: ()			
Nome do representante leg R.G.:	al da empresa prof	oonente:	<u> </u>
CDE			



#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

Presencial para Registro de Preços nº 013/2013, pela presente DECLARA para todos os

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma

fins de direito, especi que estou(amos) sob efeito do disposto na l	o regime	de microen	npresa ou em	ipresa de	pequeno porte	
		, em	de	c	le 2013.	
	(assir	natura do re	presentante le	egal)		
Razão Social da Propo						
CNPJ: Endereço da empresa:						
Enderego da empresa.						

Nome do representante legal da empresa proponente:

R.G.: \_\_\_\_\_\_



#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	DDECOC N	JO 012/20	12
O, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE		Nº U13/20.	13
Social da l'Ioponente:			
ço da empresa:			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
<u>.</u>			
Pela presente estamos apresentando nossa ¡ to linear para o objeto abaixo.	oroposta o	de preços	com respectivo
o: Contratação de empresa para prestação o mento a Lei Municipal nº 440/2010.	de serviç	os de lim	npa fossa, em
DESCRITIVO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
Limpeza de fossa em residências e comércios	UN	200	
do perímetro urbano da cidade			
Limpeza de fossa em residências e comércios do perímetro rural da cidade	UN	200	
	J		<u>i</u>
֡֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜	Social da Proponente:  co da empresa:  do representante legal da empresa proponente:  Pela presente estamos apresentando nossa la to linear para o objeto abaixo.  Contratação de empresa para prestação de nento a Lei Municipal nº 440/2010.  DESCRITIVO  Limpeza de fossa em residências e comércios do perímetro urbano da cidade  Limpeza de fossa em residências e comércios	Social da Proponente:	Social da Proponente:

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(assinatura do representante legal)

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 013/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

sim ou não	Ressalva: en		rtir de quatorze	e anos, na condição d	e aprendiz,
		, em	de	de 2013.	
		(assinatura do	representante l	egal)	
CNPJ:			<u></u>		
Endereço Fone: (	da empresa: <sub>-</sub> )		<u>.</u>	<del></del>	
	•	legal da empresa p	oroponente:		<del></del>

#### Estado do Paraná



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

#### **ANEXO VII**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2013

Início://2013 Validade/ <b>Término</b> ://2014 <b>Objeto</b> : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpa atendimento a Lei Municipal nº 440/2010	a fossa, em
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.	
CPF	

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

- **1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.
  - 1.2. Os valores registrados nesta ata são:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 2.1 Os serviços compreenderão a limpeza de fossas residenciais e comerciais, na sede ou interior do município, com descarga em local autorizado pela SANEPAR, sendo a Administração Municipal responsável pelo pagamento dos serviços prestados e ficando sob responsabilidade da empresa todos os custos relativos a carga, descarga e transporte.
- 2.2 Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo Departamento de Tributação, o qual emitirá Autorização de Execução de Serviços conforme solicitação dos contribuintes e recolhimento de taxa estabelecida pela Lei Municipal nº 440/2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1 Ouanto a Inadimplência:
- **3.1.1** MULTA
- **3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o





CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- **3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- **3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - 3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
- **3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
- **a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- **d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Precos, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- **e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br



#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
- 6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
- 6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- 6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
- 6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
- 6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- 6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- 6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
- 6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- 6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
- 7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Precos.

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
- **8.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- **8.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- **8.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes	Pinheiro, de	de 2013
	Osiel Vaz Ferreira Pregoeiro	_
	Fornecedor	_

CNPJ 01.619.323/0001-20

000027

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 013/2013 Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010.

Da análise da documentação apresentada denotase a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 01 de feyereiro de 2013.

Virticius Antonio Ianoski/Laskoski Assessor/Jurídico

/ØAB,10/32.5/56



#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000 Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

Obieto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/02/2013, às 13:30 horas.

#### Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Loss, nº 600 Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 — Ramal 218 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

Øsiel Vaz Ferreira Pregoeiro Oficial

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 013/2013

### AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 25/02/2013, às 13:30 horas.

#### Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Loss, nº 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 01 de fevereiro de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA Pregociro Oficial

> Publicado por: Yoseph Extoperman Goloiuch Código Identificador:FB63A961

Matéria publicada no no dia 08/02/2013. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CNPJ 01619323/0001-20

Av.Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000 FONE/FAX (042) 3459-1109 e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### **DECRETO Nº 011/2013**

**Súmula**: Constitui a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O PRFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Federal nº 5.450/2005, no Decreto Federal nº 5.504/2005 e ainda na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei n.º 8.8883/94 e da Lei n.º 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

**DECRETA:** 

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento de Pregões, tanto na forma Presencial quanto na forma Eletrônica.

Art.  $2^{\circ}$  - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de janeiro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná



CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000 Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

#### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2013

#### ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO



CNPJ 01.619.323/0001-20 Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

# PARECER CONCLUSIVO LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 13/2013

Tipo: Menor Preço Unitário Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para prestação de serviços de limpa fossa, em atendimento a Lei Municipal nº 440/2010, com recursos próprios, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 25 de revereiro de 2013.

Vinietus Antonio Tanoski Laskoski

ssesso Juridico OAB no 63.001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 032

págines numeradae de <u>OO \</u> <u>O32</u>, e vãe per mim subricadas.

The hat

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO